



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 352
Decisão da CEAG	Nº 69/2018	
Referência	Processo nº 1084663/2018	
Interessada	KATARINE AMERICA LIMA ME	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 352, apreciando o Processo nº 1084663/2018, que versa sobre Auto de Infração nº 500005968/2018, contra a Pessoa Jurídica KATARINE AMERICA LIMA ME, CNPJ: 06.039.211/0001-14, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução dos serviços de dedetização na FUNDAC conforme contrato número 007-2017, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77; **considerando** que a autuada apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada de forma intempestiva, anexando a mesma um documento emitido pela FUNDAC, que menciona que não emitiu o empenho ou pedido de fornecimento para execução do serviço contrato no ano de 2017. Vem a seguinte indagação do relator: “Se isto é verdade, o que a pessoa jurídica estaria a fazer na FUNDAC que foi flagrada realizando tal serviço?”; **considerando** que, tal fato prenuncia uma proteção de alguém perante tal ato. Portanto, no serviço de fiscalização tal processo é legítimo e deve haver a aplicação da Lei; **considerando** até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Aderaldo Luiz de Lima (SENGE-PB), Roberto Wagner Cavalcanti Raposo (UFPB), Martinho Ramalho de Melo (CEP-PB), Sérgio Barbosa de Almeida (AEA-PB) e a Representante do Plenário na Câmara Engª Civil Suenne da Silva Barros.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de setembro de 2018.

Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza
Coordenador da CEAG – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00